

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de Novo
Santo Antônio – MT

EM 10/08/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 221/2022
DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei nº 13.0005 de 25 de Junho de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, do Município de Novo Santo Antônio-MT, para o período de 2022 a 2025, conforme abaixo:

- Thalita Barbosa de Souza Luz
Gestor Político
- Maria Alice Alves de Sousa Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
- Maria Jose Soares Nogueira de Moura
Secretária Municipal de Educação
- Waneska Barros Rego Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
- Maiara Gonçalves Aguiar
Coordenador Operacional

Supervisor Institucional:

- Sonia dos Reis Pinto Mota – Secretaria M. de Saúde.
- Juliana Ferreira do Nascimento- Secretaria M. de Assistência Social.
- Marcos Antônio Arruda Marques- Secretaria M. de Educação/ EMEB Profº Nair Barbosa de Souza.
- Ildete Daniel Chagas- Secretaria M. de Educação / ERMEIF Antônio de Freitas Louzeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- Maria Nilda Ribeiro da Cruz- Secretária M. de Educação/ CMEI Caminho do Saber.

Técnico Verificador:

- Abelina Pereira Lacerda- Secretária M. de Saúde.
- Sonia Maria Machado- Secretária M. de Assistência Social.
- Patrícia Bispo Costa- Secretária M. de Educação / Coordenadora Escolar da ERMEIFAFL.
- Andréia Barbosa Soares Vasconcelos- Secretária M. de Educação Coordenadora Escolar do 6ª ao 9º EMEBPNBS.
- Joana Leth de Souza Cavalcante- Secretária M. de Educação- Coordenadora Escolar do 1º ao 5º EMEBPNBS.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco;

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Parágrafo Único: O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Novo Santo Antônio-MT.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Agosto de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal